



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 45/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3215/2024; Mensagem nº 3015/2024 de 15 de maio de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

[Projeto de Lei 3215-2024 de 15/05/2024 \(ID 886183\)](#)

[Mensagem 3015 de 15/05/2024 \(ID 886184\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/05/2024 às 08:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **886185** e o código verificador **12647C42**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 185	08/05/2024	880413

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
2	Memorando 164	09/05/2024	881200
3	Minuta de Mensagem 001	10/05/2024	881680
4	Parecer 561	13/05/2024	882756
5	Parecer Controle Interno 123	13/05/2024	882860
6	Parecer 192	13/05/2024	883115
7	Projeto de Lei 3215-2024	15/05/2024	886183
8	Mensagem 3015	15/05/2024	886184

Referência: [Processo nº 1-1909/2024.](#)

Docto ID: 886185 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 185/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, remanejamento de orçamento através de Projeto de lei por anulação de dotação, no valor de: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades da secretaria no pagamento de Rateio Operacional e Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado.

REDUÇÃO:

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Alocação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
04.122.0001.2063.0000	4.6.90.71.00	334	200.000,00		01.501	002.033
04.122.0001.2063.0000	3.3.90.93.00	325		200.000,00	01.500	002.033
Valor total				200.000,00		

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 09/05/2024 às 09:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **880413** e o código verificador **22B63E20**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 45	15/05/2024	886185

Referência: [Processo nº 1-1909/2024.](#)

Docto ID: 880413 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 164/SEMMA/2024

Senhor (a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja realizado **Ajustes em fichas orçamentárias** desta Secretaria de Meio Ambiente, visando atender ao Plano de Contas com a devida correção ao Orçamento de 2024, bem como melhor controle gerencial, para cobrir despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS AO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN CENTRAL - RO)

Informamos que o recurso é proveniente de disponibilidade orçamentária da SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme **Memorando nº 184/SEMINFRA/2024 (ID 880409)** em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a **Elaboração de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação**, nas programações abaixo relacionadas, no montante de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, conforme segue:

ANULAÇÃO:

Programação: 04.122.0001.2063.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA

Elemento de despesa: 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual

Ficha: 334

Fonte de Recurso: 01.501-0

Código Aplicação: 002.033

R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO:

Programação: 18.541.0028.2070.0000 Desenvolvimento Ambiental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 366

Fonte de Recurso: **01.500-0**
Código Aplicação: 002.033
R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
=====

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de maio de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Assis, Diretor do Dep. Administrativo e Financeiro-SEMMA**, em 09/05/2024 às 18:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Bispo Ferreira, Assessor Especial da SEMMA**, em 09/05/2024 às 22:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **881200** e o código verificador **3619ED5C**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 184	09/05/2024	881405
2	Memorando 160	09/05/2024	881406

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 45	15/05/2024	886185

Referência: [Processo nº 1-1909/2024](#). Docto ID: 881200 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de Rateio Operacional e Serviço de Inspeção Municipal SIM Consorciado.

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 334

Fonte de Recursos: 0.1.501 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 325

Fonte de Recursos: 0.1.500 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Solicita transferência de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria para cobrir despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS AO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN CENTRAL - RO).

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00
Ficha: 334
Fonte de Recursos: 0.1.501 Codigo Aplicação: 002-033
Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020900
Programatica: 18.541.0028.2070.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00
Ficha: 3366
Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033
Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Segue anexo, Memorandos: Nº: 185/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 185 de 08/05/2024 \(ID 880413\)](#); Nº: 164/SEMMA/2024 ID [Memorando 164 de 09/05/2024 \(ID 881200\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 10/05/2024 às 10:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **881680** e o código verificador **0F1B5884**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 45	15/05/2024		886185
Referência: Processo nº 1-1909/2024 .				Docto ID: 881680 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 561/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº [1-1909/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA e de Meio Ambiente - SEMMA, conforme [Memorando 185 de 08/05/2024 \(ID 880413\)](#) e [Memorando 164 de 09/05/2024 \(ID 881200\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DECREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de Rateio Operacional e Serviço de Inspeção Municipal SIM Consorciado.

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 334

Fonte de Recursos: 0.1.501 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 325

Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

=====

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Solicita transferência de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria para cobrir despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS AO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN CENTRAL - RO).

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 334

Fonte de Recursos: 0.1.501 Codigo Aplicação: 002-033
Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020900
Programatica: 18.541.0028.2070.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00
Ficha: 366
Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033
Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor de R\$ 241.448,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) ja demonstrados, **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 185 de 08/05/2024 \(ID 880413\)](#) e [Memorando 164 de 09/05/2024 \(ID 881200\)](#), conforme [Minuta de Mensagem 001 de 10/05/2024 \(ID 881680\)](#).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 13 de MAIO de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 13/05/2024 às 10:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **882756** e o código verificador **FA3490D0**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
1	Ofício 45		Data	ID
			15/05/2024	886185

Referência: [Processo nº 1-1909/2024](#). Docto ID: 882756 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 123/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 185 de 08/05/2024 \(ID 880413\)](#) que se trata de Elaboração de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando cobrir despesas com Serviços de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos ao aterro sanitário de Ariquemes através do consorcio intermunicipal da região central de Rondônia - CISAN CENTRAL RO.

Considerando o [Memorando 164 de 09/05/2024 \(ID 881200\)](#) que se trata de Elaboração de Projeto de lei por anulação de dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o pagamento de Rateio Operacional e Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado.

O [Parecer 561 de 13/05/2024 \(ID 882756\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 13/05/2024 às 10:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **882860** e o código verificador **17B8A3BB**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
1	Ofício 45		Data	ID
			15/05/2024	886185

Referência: [Processo nº 1-1909/2024](#).

Docto ID: 882860 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 192/2024

AUTOS Nº 1909/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA: 13/05/2024

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo elaboração de projeto de Lei referente a Abertura de crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, a ser utilizada nas Secretarias de Infraestrutura – SEMINFRA e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, conforme memorandos de ID 880413 e 881200.

Considerando o [Memorando 185 de 08/05/2024 \(ID 880413\)](#) que se trata de Elaboração de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando cobrir despesas com Serviços de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos ao aterro sanitário de Ariquemes através do consorcio intermunicipal da região central de Rondônia - CISAN CENTRAL RO.

Considerando o [Memorando 164 de 09/05/2024 \(ID 881200\)](#) que se trata de Elaboração de Projeto de lei por anulação de dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o pagamento de Rateio Operacional e Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 882756/882860).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**Mariana Ganança Leonardo e
Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessoras Jurídicas**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	192	13/05/2024

ID:	883115	Processo	Documento
CRC:	C486CE51		
Processo:	1-1909/2024		
Usuário:	Mariana Gananca Leonardo		
Criação:	13/05/2024 11:34:01	Finalização:	13/05/2024 11:34:59

MD5: **6FF5E307EFEC3B177035BDD470734CC4**

SHA256: **CEC34B41D438178BC47CC7C001696F82157D0D959D70FE930453507AE020CCFA**

Súmula/Objeto:

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo elaboração de projeto de Lei referente a Abertura de crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, a ser utilizada nas Secretarias de Infraestrutura – SEMINFRA e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme memorandos de ID 880413 e 881200.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/05/2024 11:34:01
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/05/2024 11:34:01
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

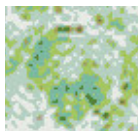
Ofício 45	15/05/2024	886185
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	13/05/2024 11:35:15
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 883115 e o CRC C486CE51.



PROJETO Nº 3215 , DE 15 DE MAIO DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 630.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
	325	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	200.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	366	18.541.0028.2070.0000	Desenvolvimento Ambiental	430.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
	334	04.122.0001.2063.0000	Apoio Administrativo	-630.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 15 de maio de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3215-2024	15/05/2024

ID: 886183	Processo	Documento
CRC: 26D2B6FB		
Processo: 1-1909/2024		
Usuário: Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação: 15/05/2024 23:56:53	Finalização: 15/05/2024 23:56:54	

MD5: 779E8B459D0F2A60013F00BBA78E961A
SHA256: D56EE9545F56611817B97DB5DB3A8EC6DF828777FF1ADD098BDA00CF861BAF58

Súmula/Objeto:

3215 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/05/2024 23:56:53
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	15/05/2024 23:56:53
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 45	15/05/2024	886185
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/05/2024 08:13:36
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 886183 e o CRC 26D2B6FB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3015/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3215/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de Rateio Operacional e Serviço de Inspeção Municipal SIM Consorciado.

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 334

Fonte de Recursos: 0.1.501 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 325

Fonte de Recursos: 0.1.500 Código Aplicação: 002-033

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Solicita transferência de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria para cobrir despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS AO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN CENTRAL - RO).

ANULAÇÃO

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 04.122.0001.2063.0000

Elemento de Despesa: 4.6.90.71-00

Ficha: 334
Fonte de Recursos: 0.1.501 Codigo Aplicação: 002-033
Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

Orgao/Unidade: 020900
Programatica: 18.541.0028.2070.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00
Ficha: 3366
Fonte de Recursos: 0.1.500 Codigo Aplicação: 002-033
Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Segue anexo, Memorandos: Nº: 185/SEMINFRA/2024 ID Memorando 185 de 08/05/2024 (ID 880413); Nº: 164/SEMMA/2024 ID Memorando 164 de 09/05/2024 (ID 881200) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 15 de maio de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/05/2024 às 08:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **886184** e o código verificador **B1A29723**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 45	15/05/2024	886185

Referência: [Processo nº 1-1909/2024](#). Docto ID: 886184 v1